

ATO TRT GP Nº 115/2010

João Pessoa, 03 de maio de 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o aniversário de vinte e cinco anos de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, no mês de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que as comemorações alusivas à data constarão de programação prévia a ser divulgada por esta Presidência;

CONSIDERANDO a importância do resgate dos fatos e documentos que compuseram a Justiça do Trabalho na Paraíba desde a sua criação;

CONSIDERANDO o constante do protocolo TRT-06439/2010, em que a Exm^a Coordenadora do Memorial da Justiça do Trabalho, Juíza Rosivânia Gomes Cunha, propõe a realização de Concurso Literário intitulado "Para Não Esquecer";

R E S O L V E:

I. Autorizar a deflagração de concurso literário intitulado "PARA NÃO ESQUECER", sob a coordenação da Exm^a. Sr^a. Coordenadora do Memorial da Justiça do Trabalho, Juíza Rosivânia Gomes Cunha, com o objetivo de reunir relatos históricos de fatos ocorridos desde a criação da Justiça do Trabalho na Paraíba, nos termos de edital específico a ser publicado por esta Presidência.

II. Criar comissão destinada a avaliar e selecionar os textos apresentados pelos magistrados e servidores inscritos no concurso literário "PARA NÃO ESQUECER", contendo fatos acontecidos no âmbito da Justiça do Trabalho no Estado da Paraíba, com a finalidade de compor a coletânea de histórias e relatos que integram a história do TRT da 13^a Região.

III. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

15 (Presidente)
15;
Padrão 15.

- MARILIA CARNEIRO ARNAUD, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão
- EDUARDO DINIZ FERREIRA, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão
- GUARACY MEDEIROS DE ASSIS, Técnico Judiciário, Classe "C",

IV. As atribuições da comissão instituída no item III são as seguintes:

a) selecionar os trabalhos apresentados no concurso "PARA NÃO ESQUECER", atribuindo-lhes notas para efeito de indicação dos vencedores, conforme os

critérios estabelecidos no correspondente edital, para efeito de premiação.

b) promover a avaliação e seleção dos textos apresentados, de acordo com a qualidade técnica e valor histórico ou representativo dos fatos relatados, que deverão compor coletânea a ser publicada e distribuída por ocasião das comemorações do jubileu de prata do Tribunal.

V. Aos membros da Comissão é vedada a participação no concurso “PARA NÃO ESQUECER”.

VI. Os trabalhos da Comissão terão validade até 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições.

VII. O resultado será homologado pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

VIII. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Juíza Coordenadora do concurso literário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

EDVALDO DE ANDRADE
Desembargador Presidente